



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.313 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Queluz, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 75.789.000,00 (setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil), sendo R\$ 73.689.000,00 (setenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil), destinados ao Poder Executivo e R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) ao poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 303/05 de 28 de abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

1 - RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.834.570,00
1.2	Contribuições	350.000,00
1.3	Receita Patrimonial	382.750,00
1.7	Transferências Correntes	60.893.680,00
	<i>Valor Bruto</i>	<i>69.652.600,00</i>
	<i>(-) Dedução</i>	<i>-8.688.920,00</i>
1.9	Outras Receitas Correntes	8.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		74.469.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4	Transferências de Capital	1.320.000,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL		1.320.000,00

TOTAL GERAL (corrente + capital)	1.320.000,00
---	---------------------

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

1 - POR PROGRAMAS – CONSOLIDADO

000	Processo Legislativo	2.100.000,00
000	Programa de governança e articulação institucional	1.713.000,00
000	Gestão fiscal responsável e finanças sustentáveis	7.571.900,00
000	Gestão administrativa e inovação	4.550.000,00
000	Gestão educacional	19.711.300,00
000	Alimentação e nutrição	1.691.800,00
000	Transporte escolar	2.003.200,00
000	Infraestrutura e conservação predial	430.000,00
000	Atenção primária e promoção da saúde	7.510.200,00
001	Atenção especializada, hospitalar e urgência/emergência	9.559.000,00
001	Vigilância em saúde e proteção da população	520.300,00
001	Investimento na rede física e tecnológica de saúde	1.085.000,00
001	Desenvolvimento e infraestrutura da cultura e turismo	1.976.300,00
001	Qualidade de vida	1.047.000,00
001	Infraestrutura do esporte e lazer	150.000,00
001	Reciclagem social e sustentável	43.000,00
001	Fortalecimento da economia local e qualificação profissional	347.800,00
001	Assistir, cuidar e proteger	2.192.100,00
001	Assistir em rede	200.000,00
002	Gestão e manutenção da infraestrutura, serviços urbanos e segurança	7.652.800,00
002	Programa de saneamento básico urbano e rural	1.537.000,00
002	Programa de proteção e preservação da fauna silvestre e urbana	156.000,00
002	Programa de promoção da conscientização ambiental	170.500,00
002	Programa caminhos da produção	210.000,00
002	Desenvolvimento sustentável do agronegócio	1.225.300,00
002	Reserva de contingência	200.000,00
002	Comunicação institucional e transparência	235.500,00
	TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO	75.789.000,

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

01	Legislativa	2.100.000,00
04	Administração	20.459.900,00
06	Segurança Pública	436.800,00
08	Assistência Social	2.435.100,00
10	Saúde	18.674.500,00
11	Trabalho	210.000,00
12	Educação	23.836.300,00
13	Cultura	1.976.300,00
14	Direitos da Cidadania	381.000,00
18	Gestão Ambiental	1.863.500,00
20	Agricultura	1.435.300,00
23	Comércio e Serviços	347.800,00
24	Comunicações	235.500,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

27	Desporto e Lazer	1.197.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO		75.789.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

3.1. - DESPESAS CORRENTES

Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00
Pessoal e Encargos sociais	43.135.900,00
Outras Despesas Correntes	26.851.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	70.987.200,00

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	2.401.800,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.601.800,00

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingências	200.000,00
TOTAL DA RESERVA	200.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	75.789.000,00
---	----------------------

4. - POR ORGÃO ADMINISTRATIVO - CONSOLIDADO

01	Poder Legislativo	2.100.000,00
02	Poder Executivo	73.689.000,00
TOTAL POR ÓRGÃO		75.789.000,00

5. - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

5.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.100.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		2.100.000,00

5.2- PODER EXECUTIVO

02.01	SEC. MUN. ASSUNTOS DE GOVERNO	1.713.000,00
02.02.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.750.000,00
02.02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS	7.571.900,00
02.03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	23.836.300,00
02.04	SEC. MUN. DE SAÚDE	18.674.500,00
02.05.01	DIRETORIA MUN. DE ESPORTE	1.197.000,00
02.05.02	SEC. MUN. CULTURA E TURISMO	1.976.300,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.435.100,00
02.07	SEC. MUN. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	7.652.800,00
02.08	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	3.298.800,00
02.10	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	347.800,00
02.13	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	235.500,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO		73.689.000,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO

73.689.000,00

Art. 4º As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º O Orçamento da Câmara Municipal de Queluz, para o exercício de 2026, embora esteja incluso ao orçamento geral do município, fazendo parte da Administração Direta fixa a despesa em R\$ 2.100.000,00. (Dois milhões e cem Mil reais), assim demonstrado isoladamente:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

1 - DESPESAS

1.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA		2.100.000,00

1.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	2.100.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO		

1.3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.3.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais	1.590.000,00
Outras Despesas Correntes	450.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00

2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	60.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	60.000,00
---	------------------

TOTAL GERAL DO LEGISLATIVO

2.100.000,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;
2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

Art. 7º Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 10 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União;

Art. 8º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, sem onerar o limite estabelecido no inciso II do art. 6 desta lei.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares, aprovados por esta lei, serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 10 Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único. Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Queluz, 10 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

LEONARDO MATTOS REGIANI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos